

Anexo Único do Projeto de Lei Complementar nº 04, de 12 de março de 2020.

ANEXO 15 AO QUAL SE REPORTA O INCISO V DO ART. 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2012

CARGO	FARMACÊUTICO	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Curso Superior Completo e Registro no respectivo Conselho de Classe.	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	ENSINO SUPERIOR COMPLETO		
NÚMERO DE VAGAS	2		40:00 HORAS

PROMOÇÃO VERTICAL		PROGRESSÃO (GRAUS)																	
		0	2	4	6	8	10	12	14	16	18	20	22	24	26	28	30	32	34
ESCOLARIDADE/NÍVEL		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
GRADUAÇÃO	I	3.147,09	3.210,03	3.274,23	3.339,72	3.406,51	3.474,64	3.544,13	3.615,02	3.687,32	3.761,06	3.836,29	3.913,01	3.991,27	4.071,10	4.152,52	4.235,57	4.320,28	4.406,69
PÓS-GRADUAÇÃO	II	3.461,80	3.531,03	3.601,66	3.673,69	3.747,16	3.822,11	3.898,55	3.976,52	4.056,05	4.137,17	4.219,91	4.304,31	4.390,40	4.478,21	4.567,77	4.659,13	4.752,31	4.847,35
PÓS-GRADUAÇÃO ESP.	III	3.807,98	3.884,14	3.961,82	4.041,06	4.121,88	4.204,32	4.288,40	4.374,17	4.461,65	4.550,89	4.641,91	4.734,74	4.829,44	4.926,03	5.024,55	5.125,04	5.227,54	5.332,09
MESTRADO	IV	4.188,78	4.272,55	4.358,00	4.445,16	4.534,07	4.624,75	4.717,24	4.811,59	4.907,82	5.005,98	5.106,10	5.208,22	5.312,38	5.418,63	5.527,00	5.637,54	5.750,29	5.865,30
DOCTORADO	V	4.607,65	4.699,81	4.793,80	4.889,68	4.987,47	5.087,22	5.188,97	5.292,75	5.398,60	5.506,57	5.616,71	5.729,04	5.843,62	5.960,49	6.079,70	6.201,30	6.325,32	6.451,83
Formação Continuada	VI	5.068,42	5.169,79	5.273,18	5.378,65	5.486,22	5.595,95	5.707,86	5.822,02	5.938,46	6.057,23	6.178,38	6.301,94	6.427,98	6.556,54	6.687,67	6.821,43	6.957,85	7.097,01
Formação Continuada	VII	5.575,26	5.686,77	5.800,50	5.916,51	6.034,84	6.155,54	6.278,65	6.404,22	6.532,31	6.662,95	6.796,21	6.932,14	7.070,78	7.212,20	7.356,44	7.503,57	7.653,64	7.806,71

PROGRESSÃO: 2% (DOIS POR CENTO) A CADA INTERSTÍCIO DE 02 (DOIS) ANOS.

PROMOÇÃO: 10% (DEZ POR CENTO) A CADA INTERSTÍCIO DE 06 (SEIS) ANOS.

OS VALORES ACIMA ESTÃO EXPRESSOS EM REAIS.

ATRIBUIÇÕES

Coordena e gerencia os serviços prestados pela Farmácia; coordena a dispensação dos medicamentos e correlatos de acordo com as normas existentes; coordena e gerencia os servidores sob sua responsabilidade. Executa outras tarefas correlatas determinadas pela chefia. Trabalho profissional de vigilância farmacológica e ações educativas, em matéria de medicamentos. Fiscalização de medicamentos e notas fiscais sujeitas a regime especial de controle. Cadastramento, licenciamento e fiscalização dos estabelecimentos de produção, industrialização, comercialização e distribuição de medicamentos, insumos e correlatos. Elaboração de relatórios de inspeções sanitárias, vistorias, fiscalização, avaliação e laudos, entre outros procedimentos, instrução de processos administrativos. Análise de dados bioestatísticos e de vigilância epidemiológica; lavratura de notificações, auto de infração ou coleta de amostras, termos de embargo, interdição ou intimação e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho conforme decreto específico. Coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica no Âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família. Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família, assegurando a integridade e a intersetorialidade das ações de saúde. Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso. Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família. Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços. Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos na Atenção Básica/Saúde da Família. Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população. Subsidiar o gestor, os profissionais de saúde e as Equipes PSF com informações relacionadas à morbimortalidade associados aos medicamentos. Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêuticas a serem desenvolvidos. Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos, em conformidade com a equipe de Atenção Básica/Saúde da Família, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida. Estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família envolvidos em atividades de Atenção/Assistência Farmacêutica. Treinar e capacitar os recursos humanos da Atenção Básica/Saúde da Família para o cumprimento das atividades referentes à Assistência Farmacêutica. Outras atividades inerente à função.

Cláudio (MG), 12 de março de 2020.

**José Rodrigues Barroso de Araújo
Prefeito do Município**